

FACULDADE LABORO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
E SAÚDE DA FAMÍLIA E SOCIEDADE

**DAIANA RABELO DOS SANTOS
VALDILENE TRINDADE MUNIS DE ALMEIDA**

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER
E SUAS CONSEQUÊNCIAS PSICOLÓGICAS**

São Luís

2018

**DAIANA RABELO DOS SANTOS
VALDILENE TRINDADE MUNIS DE ALMEIDA**

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER
E SUAS CONSEQUÊNCIAS PSICOLÓGICAS:**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Especialização em Saúde Pública e
Saúde da Família e Sociedade da Faculdade
Laboro para orientação do título de Especialista

Orientador: Prof. Luiz Eduardo de Andrade Sodré

São Luís

2018

FICHA CATALOGRÁFICA

**DAIANA RABELO DOS SANTOS
VALDILENE TRINDADE MUNIS DE ALMEIDA**

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER
E SUAS CONSEQUÊNCIAS PSICOLÓGICAS:**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Especialização em Saúde Pública e
Saúde da Família e Sociedade da Faculdade
Laboro para orientação do título de Especialista

Orientador: Prof. Luiz Eduardo de Andrade Sodré

Aprovado em: _____ / _____ / _____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Luiz Eduardo de Andrade Sodré (Orientador)

Mestre em Saúde do Adulto e da Criança – UFMA

Docente – Faculdade Laboro

1º Examinador

2º Examinador

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E SUAS CONSEQUÊNCIAS PSICOLÓGICAS:

DAIANA RABELO DOS SANTOS

VALDILENE TRINDADE MUNIS DE ALMEIDA

RESUMO

O presente artigo caracteriza-se por realizar uma revisão sistemática da literatura sobre as consequências psicológicas que a violência doméstica provoca entre as mulheres. Pois, atualmente percebe-se um crescimento no número de mulheres que tem apresentado vários problemas psicológicos em decorrência da violência doméstica. Sendo este o problema que motivou o interesse pela elaboração da presente pesquisa. Portanto, tendo em vista o alcance dos objetivos supracitados realiza-se uma pesquisa exploratória bibliográfica com autores especialistas na área da psicologia, ênfase dada as consequências psicológicas oriundas da violência doméstica, visando assim compreender todo o seu processo e ramificações. Contudo, ressalta-se que as principais consequências psicológicas decorrentes da violência doméstica contra as mulheres são: baixa autoestima, síndrome do pânico, insegurança, desconfiança, agressividade, insônia, perturbações, doenças psicossomáticas e tensões pós-trauma. As possíveis soluções são investimento criação de hospitais e clínicas, bem como na formação de psicólogos e de especialistas no trato de mulheres vítimas de violência doméstica, criação de Conselhos Locais e maior divulgação das formas de denuncia.

Palavras-chave: Mulher. Violência Doméstica. Consequências Psicológicas.

DOMESTIC VIOLENCE AGAINST WOMEN AND ITS CONSEQUENCES PSYCHOLOGICAL

ABSTRACT

This present article is characterized by performing a systematic review of the literature on the psychological consequences that domestic violence causes among women. For now it is noticed a growth in the number of women who have presented various psychological problems as a result of domestic violence. This being the problem that motivated the interest in the preparation of this research. Therefore, in order to achieve the aforementioned objectives carried out a literature exploratory research with expert authors in the field of psychology, emphasis psychologies consequences arising from domestic violence, thus aiming to understand the whole process and ramifications. However, it is noteworthy that the main psychological consequences of domestic violence against women are: low self-esteem, panic disorder, insecurity, suspicion, aggression, insomnia, disorders, psychosomatic disorders and post-traumatic stress. Possible solutions are investment creation of hospitals and clinics as well as in the training of psychologists and specialists in dealing with victims of domestic violence, creation of Local Councils and wider dissemination of forms of denunciation.

Keywords: Woman. Domestic violence. Psychological consequences.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos apesar de haver uma preocupação das autoridades em promulgar leis que combatam a violência doméstica contra a mulher, bem como uma maior divulgação sobre as formas de denunciar o agente agressor, percebe-se a necessidade de criar novos mecanismos para solucionar este problema.

A violência doméstica contra a mulher tem sido um fator preponderante para o surgimento e o desenvolvimento de vários problemas psicológicos neste público-alvo na atualidade. Assim sendo, estudos comprovam que existe uma forte relação entre as doenças, transtornos e distúrbios psicológicos que as mulheres acabam sofrendo em decorrência da violência doméstica. Sendo que se estes males psicológicos não forem tratados e solucionados devidamente podem gerar complicações em maiores proporções e até mesmo irreversíveis (FEQUES, 2015).

A escolha do referido tema “A violência doméstica contra a mulher e as suas consequências psicológicas”, justifica-se pelo fato de que atualmente se observa um aumento no percentual de mulheres vítimas de violência doméstica no Brasil e no mundo. Esta, por sua vez, apresenta várias consequências tanto de natureza física, quanto econômica, social e principalmente psicológica (DIAS, 2010). Pois, é muito comum as mulheres vítimas de violência doméstica desenvolver alguns distúrbios psicológicos, depressão, transtornos noturnos, síndromes do pânico, dificuldade de relacionar-se socialmente com outras pessoas e, principalmente com outros homens. O objetivo central deste estudo consiste em realizar uma revisão sistemática da literatura sobre as consequências psicológicas que a violência doméstica provoca entre as mulheres. Como objetivos específicos destacam-se: identificar as principais causas e os tipos de violência doméstica contra a mulher, correlacionando-as com as respectivas consequências psicológicas e investigar possíveis soluções para as consequências psicológicas que a violência doméstica provoca contra as mulheres.

Assim sendo, ressalta-se que esta pesquisa pretende contribuir diretamente para uma melhor compreensão sobre as consequências psicológicas que a violência doméstica pode provocar entre as mulheres, bem como, as possíveis soluções para este problema.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA À MULHER

Como forma de melhor compreender o assunto faz-se necessário salientar que não se deve confundir violência contra a mulher com a violência doméstica contra a mulher. Embora ambas se pareçam muito existem alguns aspectos que servem para diferenciá-las, conforme pode ser observado nos conceitos dos autores a seguir.

Segundo Ribeiro (2013) a violência contra a mulher é um conceito amplo, o que posteriormente pode ser classificado como crime ou não, também é conhecida como violência de gênero porque normalmente o agente agressor é sempre do sexo oposto. Dessa forma, a violência contra a mulher abrange diversas formas de violência, dentre outras, citam-se: violência sexual, moral, espiritual, familiar, doméstica, psicológica e etc.

No ponto de vista de Nunes (2014) a violência doméstica contra a mulher constitui-se numa modalidade de violência contra a mulher, sendo caracterizada principalmente pelo ambiente em que a vítima é violentada, a saber, na sua própria casa. Pelo fato desse tipo de violência acontecer dentro de casa e, esta ser considerada um bem inviolável no âmbito jurídico penal, torna-se extremamente difícil o poder público tomar medidas sem que a vítima possa primeiramente buscar auxílio através da realização da denúncia.

É importante elucidar a diferenciação entre os conceitos de violência contra a mulher e violência doméstica contra mulher porque dependendo da forma como esta acontece, do lugar e de quem é o agente agressor poderão ter diferentes consequências. Ainda mais quando se fala das consequências psicológicas que as mulheres vítimas dos mais diversos tipos de violência geralmente possuem. O que consecutivamente pode ou não resultar em crime, bem como, na forma de tratamento pelo qual as vítimas terão que passar como forma de superar os possíveis traumas. (NUNES 2014)

De acordo com a etimologia a expressão violência doméstica tem a sua origem no vocábulo latino, sendo formada por duas palavras, são elas: “*violare*” que traduzida originalmente para o português significa agressividade de forma intencional, impetuosa e excessiva, também significa profanar e transgredir. E pelo

termo “domus” que significa casa, lar, ambiente familiar. Assim sendo, neste primeiro momento pode-se conceituar o termo violência doméstica como sendo todas as formas de agressividade tanto física quanto moral no ambiente doméstico, isto é, dentro de casa (CAVALCANTI, 2014).

Partindo desse pressuposto, a Organização Mundial da Saúde (ONU, 2012) afirma que a violência doméstica tem alcançado diferentes classes sociais e se propagado velozmente em grupos específicos como é o caso das mulheres, das crianças e adolescentes, que atualmente são consideradas as maiores vítimas desse tipo de violência. Assim sendo, a referida instituição evidencia o conceito de violência doméstica contra a criança e o adolescente da seguinte maneira:

[...] violência doméstica contra a criança e o adolescente é todo e qualquer ato que resulte na possibilidade de causar danos físicos, sexuais, psicológicos ou sofrimento, incluindo as ameaças desses atos, a coerção ou a privação arbitrária da liberdade, independentemente de ser ocorrida na vida pública ou privada. Sendo que estes atos de violência são cometidos no ambiente residencial da criança e do adolescente (ONU, 2016, p. 33).

Com base nos conceitos dos autores acima citados, observa-se que a violência doméstica contra a mulher configura-se em três aspectos fundamentais, são eles: danos ocasionados ao sexo feminino, ambiente doméstico e/ou familiar, normalmente o agressor é do sexo oposto. Contudo, ressalta-se que este tipo de violência não se limita apenas a agressões físicas que geralmente são as mais comuns, ameaças e limitações à liberdade também são configuradas como formas de violência doméstica contra a mulher. Pois, também causam uma infinidade de danos principalmente psicológicos as suas vítimas. (DIAS, 2010)

Diante desse cenário, dados estatísticos comprovam o acentuado crescimento da violência doméstica contra a mulher no mundo. Segundo a ONU (2012) na última década essa modalidade de violência cresceu cerca de 90%, somente a variável agressão física obteve um aumento de 57%, as principais causas detectadas foram: ciúmes, uso de drogas (lícitas e ilícitas), traição conjugal, problemas financeiros ou inferioridade econômica do parceiro, influência de amigos e familiares, filhos de outros casamentos e não consentimento sexual. Entretanto, registra-se que nenhum desses e outros motivos podem levar a mulher sofrer qualquer tipo de violência principalmente no seu ambiente familiar.

Ressalta-se também que uma em cada cinco mulheres no mundo já sofreram algum tipo de violência doméstica, estima-se que 60% das vítimas

possuem baixo nível de escolaridade e 70,3% são mulheres com idade reprodutiva entre 15 a 35 anos de idade. Outro aspecto que chama atenção é que a maior incidência da violência doméstica contra a mulher ocorre nos países com baixo nível de desenvolvimento caracterizados pela pobreza e desigualdade social como, por exemplo, cita-se o Brasil que devido a sua grande abrangência territorial, bem como, a ineficácia do poder público em fomentar políticas que de fato atendam as necessidades e previnam às mulheres desse tipo de violência que tem se tornado cada vez mais comum nos dias atuais (ONU, 2012).

Com relação ao Brasil especificadamente, a Secretária Federal de Políticas para Mulheres (SPM) divulgou um relatório que evidencia o aumento da violência doméstica contra a mulher em todo o âmbito do território brasileiro. Somente no ano de 2014 a cada 15 (quinze) segundos uma mulher sofreu algum tipo de violência no Brasil, deste total 43% das mulheres em situação de violência sofrem agressões diariamente, para 35% a agressão é semanal. Sendo que a maior parcela dos casos aconteceu na residência das próprias vítimas, quase sempre os agressores são os maridos, companheiros, filhos e netos. Apesar de ser considerado um crime grave de violação aos direitos humanos, a violência doméstica contra as mulheres segue fazendo muitas vítimas em todo o país, com consequências muita das vezes irreversíveis (BRASIL, 2014).

Os dados acima mencionados são extremamente importantes no contexto desta pesquisa porque possibilitam traçar um perfil sócio-demográfico das mulheres vítimas de violência doméstica no Brasil e conseqüentemente proporcionam condições ao poder público de traçar estratégias para inibir esse tipo de violência. Porém, a realidade é que muitas mulheres vítimas de violência doméstica preferem se calar com medo do agente infrator que na maioria dos casos é o próprio parceiro, por vergonha, como também pela ineficácia dos órgãos públicos de prestarem as devidas assistências jurídica, psicológica e médica às vítimas. (BRASIL, 2014)

De acordo com Saraiva (2015), quando a mulher resolve se calar e não denuncia que está sendo vítima de violência doméstica contribui diretamente para que esta modalidade de violência se torne um ciclo vicioso. Este, por sua vez, inicia-se com a construção de um estado de tensão entre a vítima e o agressor, posteriormente acontece um aumento gradual dos atritos como, por exemplo, citam-se: as constantes discursões (algumas delas ocasionadas por coisas supérfluas), ofensas e os diversos tipos de ameaças. Logo em seguida, ocorre a fase de

acentuação das ofensas e ameaças resultando nas agressões físicas. Por fim, na maioria dos casos o agressor busca reatar um falso relacionamento com a mulher vítima da violência doméstica, prometendo mudanças no comportamento (isto geralmente acontece com medo da vítima denunciar) e a mulher acreditando nesta mudança resolve não fazer a denúncia e aceita uma reconciliação. O que conseqüentemente culmina com um retorno para a etapa inicial do ciclo.

Outro fator que se torna preponderante para que a violência doméstica contra a mulher se torne um ciclo vicioso é a omissão e/ou negligência do Estado em inibir esta prática. É comum na maioria das capitais brasileiras existirem a delegacia da mulher que se constitui num órgão voltado quase que exclusivamente para tratar dos casos de violência contra a mulher (CESCA, 2012). Porém, ressalta-se que muitas destas delegacias espalhadas por todo o Brasil apresentam uma deficiência ou limitação no que diz respeito a sua estrutura física e pessoal, em alguns lugares os profissionais não possuem condições de trabalho, sendo comum ocorrer a faltar gasolina, papel, tinta de impressora, internet, armamento e etc. Além de tudo isto acrescenta-se que nos municípios mais afastados dos principais centros urbanos algumas delegacias convencionais sequer funcionam. A omissão do Estado apenas acentua a gravidade do problema, deixando muitas mulheres a mercê dos mais diversos tipos de violência, ênfase dada à doméstica (PORTO, 2014).

Esta última se faz necessário porque muitas vítimas acabam tendo traumas psicológicos pelo fato de terem passado tanto tempo sendo violentadas e não poderem contar com a ajuda de pessoas próximas, ou buscar o devido socorro e o atendimento necessário no poder público. (VARELLA, 2016)

Mesmo que algumas mulheres optem pelo silêncio, alguns sinais evidenciam que elas estão sendo vítimas de violência doméstica, dentre outros, citam-se: está sempre em estado de atenção esperando que algo de ruim aconteça, demonstra receio do companheiro (agressor), demonstra comportamentos extremos num curto espaço de tempo (agressiva e passiva, tímida e comunicativa etc.), hematomas pelo corpo, fuga de casa, tentativa de suicídio, mau desempenho profissional, não muda de roupa na frente de outras pessoas, pesadelos, depressões crônicas, pouco convívio social (FERNANDES, 2013).

Na percepção de Varella (2016) a violência doméstica contra a mulher causa não só problemas psicológicos a vítima como altera toda uma estrutura familiar. Isto fica evidente quando o autor supracitado faz a seguinte declaração:

[...] a violência doméstica contra a mulher além de ocasionar problemas físicos, e morais, causa principalmente traumas psicológicos tanto a vítima quanto a família ou pessoas que presenciam este tipo de violência. Uma vez que altera diretamente o comportamento da vítima deixando-a reclusa do convívio social, causa depressão, falta de apetite e etc. Com relação a estrutura familiar ocasiona uma predisposição dos filhos tornarem-se indivíduos agressivos, bem como, possuir medo do agente agressor, sofrem por verem a mãe vítima da violência submissa a tais condições. Causa um sentimento de revolta na família da vítima quando descobrem o que está acontecendo, sendo comum o sentimento de vingança contra o agente agressor (VARELLA, 2016, p. 1).

Percebe-se então que a violência doméstica contra a mulher altera significadamente não apenas o comportamento das vítimas como também de toda uma estrutura familiar. Dessa forma, a violência doméstica contra a mulher torna-se um problema tanto de saúde quanto de segurança pública.

Pelo fato da família é a unidade de produção e reprodução da sociedade, esse problema acaba ganhando uma abrangência maior, contribuindo diretamente para que a violência que começou dentro dos lares se propague para outros segmentos da sociedade (AZEVEDO, 2009).

Diante disto, relata-se a seguir os principais tipos de violência doméstica contra a mulher e suas consequências psicológicas.

2.2 Tipos de violência doméstica contra mulher e suas consequências psicológicas

Na tentativa de combater o avanço da violência doméstica contra a mulher o Congresso Nacional sancionou a Lei nº 11.340/2006, também conhecida popularmente como “Lei Maria da Penha”. O referido dispositivo ressalta que a violência doméstica contra a mulher é classificada em cinco tipos, são elas: violência física, sexual, psicológica, moral e patrimonial. Sendo assim uma verdadeira afronta aos princípios dos Direitos Humanos, conforme pode ser observado abaixo.

LEI Nº 11.340/06 – MARIA DA PENHA

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

Vale ressaltar que a Lei Maria da Penha nasceu de uma eminente necessidade do poder público brasileiro elaborar uma legislação que de fato abordasse questões pertinentes a violência doméstica contra a mulher. Entretanto, percebe-se que apesar dos avanços no campo jurídico-penal, torna-se necessário que o Estado também fomente políticas públicas no que diz respeito ao apoio médico e psicológico as vítimas.

Contudo, destaca-se que foi necessário a Comissão Interamericana de Direitos Humanos responsabilizar o Brasil por negligência, omissão e tolerância à violência doméstica contra a mulher para que as autoridades brasileiras se mobilizassem no sentido de criar uma legislação específica para tratar do assunto. Pois, os primeiros anos do século XXI estão sendo caracterizadas pelo crescimento e expansão da violência doméstica contra a mulher em todo o território nacional, chamando até mesmo a atenção das entidades internacionais de saúde e segurança pública (ALVES, 2011). Diante desse cenário percebe-se que somente a Lei Maria da Penha é insuficiente para solucionar o problema da violência doméstica contra a mulher. Sendo que esta modalidade de violência possui consequências psicológicas graves, conforme se destaca a seguir.

2.2.1 Violência doméstica sexual

A violência doméstica sexual configura-se por ser uma ação na qual uma pessoa (companheiro) em situação de poder, obriga a outra (companheira) a realização de práticas sexuais, utilizando-se de força física, influência psicológica ou uso de arma e drogas (MARTINS, 2010).

Na percepção de Santos (2012) forçar relações sexuais quando a mulher não quer, ou quando estiver dormindo, ou sem condições de consentimento, ou até mesmo forçando-a a olhar imagens pornográficas quando ela não quer; obrigar a mulher a fazer sexo com outra(s) pessoa(s); impedir a mulher de prevenir a gravidez, forçá-la a engravidar ou ainda forçar o aborto quando ela não quiser também se constituem formas de violência doméstica sexual contra a mulher.

Registra-se também que essa modalidade de violência não se resume apenas a penetração forçada, toques íntimos indesejados como, por exemplo, citam-se: beijar, acariciar e apalpar também são formas de violência doméstica sexual, bem como, a realização de comentários ou piadas de caráter sexual que causam

desconforto, receio e constrangimento. Além das penetrações via oral, anal e outras formas de realização do ato sexual sem o consentimento da vítima.(SANTOS, 2012)

De acordo com Santos (2012) as principais consequências psicológicas da violência sexual contra a mulher, são:

- a. Dificuldades de adaptar-se sexualmente e/ou afetivamente com outras pessoas;
- b. Medo de estabelecer relações de confiança;
- c. Ideias de morte e suicídio;
- d. Depressão, agressividade, baixa autoestima;
- e. Pesadelos, comportamentos autodestrutivos;
- f. Transtornos mentais, alto nível de stress, ansiedade.

Enfim, são muitas as consequências psicológicas que a violência doméstica sexual pode aferir à mulher. Diante dos conceitos abordados observa-se então que a gravidade das consequências psicológicas está diretamente relacionada a três aspectos fundamentais: tempo (período que perdurou essa modalidade da violência; forma (dependendo do modo e da intensidade em que foi desenvolvida tais agressões) e o tratamento (se a vítima teve um acompanhamento médico – psicológico adequado).

2.2.2 Violência doméstica física

Na visão de Moura (2013) a violência física é com certeza a principal forma de violência doméstica contra a mulher. Esse tipo de violência ocorre através de agressões que provocam danos ao corpo da mulher. Isto fica evidente quando a autora declara que:

A violência doméstica física acontece quando uma pessoa (normalmente o companheiro), que está com poder em relação à outra (mulher), causa ou tenta causar dano não acidental, por meio de força física ou de algum tipo de arma que pode provocar lesões externa, interna ou ambas.(MOURA,, 2013,, p. 42).

Portanto, observa-se que a violência doméstica física se caracteriza pelo emprego do uso da força por parte do companheiro, filhos, netos e etc., com objetivo de ferir deixando ou não marcas evidentes no corpo da mulher, sendo que esta ação acontece no próprio ambiente familiar. Assim sendo, destaca-se que normalmente a

violência doméstica física poderá acontecer através de tapas, socos, chutes, queimaduras, agressões com objetos cortantes, líquidos quentes, lançamento de objetos e etc. (SANTOS, 2012)

Todas essas formas de agressões físicas possuem consequências psicológicas para a vítima. Assim sendo, Porto (2014) lista as principais, são elas:

- a. Insônia, Pesadelos, Falta de concentração, Irritabilidade,
- b. Desenvolvimento da síndrome do pânico;
- c. Mudança de comportamento com a presença do agente agressor;
- d. Desenvolvimento do stress pós-traumático;
- e. Vergonha do corpo (principalmente quando apresenta hematomas);
- f. Comportamentos antissociais;

Diante do exposto, evidencia-se que a violência doméstica física é caracterizada tanto por apresentar prejuízos a saúde física da mulher quanto à saúde psicológica. Haja vista, que muitas das consequências acima citadas se não forem devidamente tratadas desenvolvem outras doenças mentais que se manifestam no comportamento da mulher vítima da violência doméstica física.

2.2.3 Violência doméstica psicológica

A violência doméstica psicológica contra a mulher configura-se por ser uma ação executada pelo agente agressor que causa prejuízo a competência emocional da mulher, com objetivo de controlar suas emoções, crenças e decisões através da realização de ameaças, agressão verbal, humilhação pública e rejeição Assim sendo, a violência doméstica psicológica contra a mulher é todo ato praticado no ambiente familiar com objetivo de causar danos a saúde psicológica da mulher (PIMENTEL, 2014).

A Lei Maria da Penha aborda de modo claro e conciso a violência doméstica psicológica contra a mulher da seguinte forma:

LEI Nº 11.340/06 – MARIA DA PENHA

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância

constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

Nesta vertente, Kurlansky (2013) evidencia alguns métodos que comumente são utilizadas pelo agente agressor que resultam na violência doméstica psicológica contra a mulher, dentre outras, citam: impedir a mulher de trabalhar, negar carinho, impedir a mulher de ter amizades, negar e/ou restringir a liberdade, expor de modo vexatória a imagem da mulher, acusa-la de não cuidar bem da casa e dos filhos, agendar compromissos como forma de impedir que a mulher faça as suas próprias escolhas. Tudo começa com a manipulação do agressor através de ordens expressas no ambiente familiar sobre o que a mulher deve ou não fazer, posteriormente apela para a intimidação através de ameaças diversas, inclusive de morte caso a mulher não o obedeça.

No ponto de vista de Moreira (2011) as principais consequências da violência doméstica psicológica contra a mulher são:

- a. Baixa autoestima, insegurança, tentativas de suicídio;
- b. Transtornos mentais, problemas fisiológicos;
- c. Desenvolvimento de doenças psicossomáticas (tensão nervosa, depressão e stress emocional);
- d. Comportamento violento com outras pessoas;
- e. Insônia, ansiedade, falta de concentração e irritação.

Diante dessas consequências observa-se que a violência doméstica psicológica interfere na saúde mental da mulher fazendo-a consecutivamente alterar o seu comportamento quanto a sua crença, trabalho, relações familiares, projetos de vida. bem como, a toda a realidade que está a sua volta.

Por isso, esta forma de violência apresenta consequências muito graves, sendo comum as mulheres vítimas terem que se submeter a tratamentos tanto psicológicos quanto psiquiátricos.

2.2.4 Violência doméstica moral

A violência doméstica moral contra a mulher consiste em toda conduta provocada pelo indivíduo que se encontra numa situação de poder, com objetivo de

causar a mulher no seu ambiente familiar injúria, calúnia e difamação. Sempre com a intenção de ferir a honra e a reputação da mulher (CNJ, 2016).

Partindo desse pressuposto, Fernandes (2013) é contundente ao afirmar que a violência doméstica moral contra a mulher é um tipo de agressão que em determinadas circunstâncias causa maiores danos do que a violência física.

Dessa forma, observa-se que a violência doméstica moral contra a mulher atinge um dos bens mais valioso do ser humano que é a sua integridade de caráter, fazendo-a passar como uma pessoa de má índole, não merecedora de respeito, dignidade e confiança, aspectos importantes no convívio social contemporâneo.

As principais consequências da violência doméstica moral contra a mulher são: sentimento de inferioridade, degradação da imagem da mulher, perturbação psicossomáticas, incapacidade e insegurança de realizar determinadas tarefas com medo da reação das outras pessoas, falta de respeito das pessoas que fazem parte do seu ambiente familiar, exclusão do convívio social (ROMERO, 2015).

Vale ressaltar que algumas dessas consequências não podem ser manifestas de modo imediato, mas, devem ser tratadas de prematuramente para evitar o seu desenvolvimento e agravamento.

2.3 Possíveis soluções para as consequências psicológicas que a violência doméstica provoca entre as mulheres

Diante desse cenário Damásio (2015) comenta que uma possível solução para as consequências psicológicas que atingem as mulheres vítimas de violência doméstica seria o poder público destinar mais recursos para a construção de hospitais e/ou clínicas voltadas à saúde da mulher, bem como, investir na formação de profissionais psicólogos especializados para tratar do referido público-alvo. Haja vista, que muitas mulheres nestas condições não possuem recursos suficientes para financiar um tratamento adequado na rede privada de saúde,

Os profissionais psicólogos ao atender uma mulher vítima de violência doméstica deverá escolher uma técnica que estabelece um vínculo terapêutico com a vítima, fazendo-a sentir segurança e confiança para compartilhar as suas experiências vividas. Posteriormente deverá trabalhar para que as vítimas venham resgatar a sua autoestima, os seus próprios desejos e vontades. Enfim, resgatem a

sua verdadeira identidade como mulher, mesmo que para isto tenha que situá-la no contexto social e jurídico (CESCA, 2012).

O psicólogo nesta situação possui um papel fundamental fazendo com que a mulher sinta a necessidade de mudar a sua visão sobre a realidade dos fatos, que por ela foram interiorizados, refletindo sobre a possibilidade de colocar um ponto final neste ciclo de violência doméstica. (CESCA, 2012).

Outra possível solução para as consequências psicológicas que violência doméstica provoca entre as mulheres é o investimento em campanhas de prevenção e denúncia. Pois, conforme pôde ser constatado na pesquisa bibliográfica realizada muitas mulheres optam pelo silêncio e consecutivamente acabam sofrendo caladas por não conhecerem os meios legais existentes para saírem dessa situação de violência doméstica. Registra-se ainda que nas cidades mais afastadas dos principais centros urbanos do país, onde os serviços públicos de saúde e segurança são quase inexistentes, torna-se necessário que as escolas locais abordem de modo direto ou indireto o assunto da violência doméstica contra a mulher, como forma de levar a informação e mostrar aos alunos, aos pais ou responsáveis às consequências, sobretudo, psicológicas e as possíveis soluções para o referido problema. Tendo principalmente na figura do aluno o agente multiplicador destas informações (MULLER, 2011).

Já na visão de Soares (2012) uma solução eficiente para as consequências psicológicas que a violência doméstica provoca entre as mulheres é a criação de um Conselho Local que se consiste num espaço onde as mulheres vítimas de violência doméstica poderão trocar as suas experiências, ajudar umas as outras com o apoio de profissional psicólogo, como também para reunir todos os interessados no combate, prevenção e tratamento psicossocial a este tipo de violência.

Diante do exposto, destaca-se que a criação dos Conselhos Locais de Violência Doméstica Contra a Mulher além de servir para tratar as possíveis consequências psicológicas, também poderá atuar no sentido de cobrar e fiscalizar o poder público no cumprimento de suas obrigações no sentido de prestar as devidas assistências jurídicas, médicas e psicológicas as vítimas,

O tratamento psicológico ofertado para as mulheres vítimas de violência doméstica são específicos, ou seja, varia conforme o tipo de violência doméstica sofrida, como também mediante ao tempo de duração em que ocorreram as agressões, as consequências e os tipos de doenças, traumas e distúrbios mentais

ocasionados. Por consequente o profissional psicólogo através de algumas seções consegue identificar o problema que tem conduzido a mulher vítima de violência doméstica a ter o seu comportamento habitual alterado. Em seguida busca soluções através estratégias específicas que visem o melhoramento da vida da paciente (QUARESMA, 2014),

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou realizar uma revisão sistemática da literatura sobre a relação existente entre a violência doméstica contra a mulher e as suas consequências psicológicas. Diante disto, pôde-se verificar que a violência doméstica contra a mulher é caracterizada pela ação ou omissão do agente agressor, que na maioria das vezes é quase sempre do sexo oposto, resultando em danos físicos, morais, patrimoniais, sexuais e principalmente psicológicos a saúde da mulher, alterando sobremodo o seu comportamento.

Com base na análise dos dados levantados na pesquisa bibliográfica realizada, constatou-se que as principais consequências psicológicas oriundas da violência doméstica contra a mulher são: baixa autoestima, ansiedade, depressão, stress, síndrome do pânico, desconfiança, timidez, agressividade, baixo rendimento profissional, medo, nervosismos, perturbação, doenças psicossomáticas, insegurança, tensão pós-trauma, falta de apetite, compras compulsivas, insônia, falta de concentração, irritação, problemas fisiológicos oriundos das doenças psicológicas. Vale ressaltar que todas essas consequências psicológicas dependem fundamentalmente do tipo de violência doméstica sofrida pela mulher, como também do modo em que foram realizadas e da duração de tempo. O que posteriormente irá refletir no tratamento a ser desenvolvido pelos profissionais psicólogos.

As possíveis soluções encontradas para as consequências psicológicas oriundas da violência doméstica contra a mulher estão diretamente relacionadas à atuação do poder público no que diz respeito à destinação de maiores recursos para formação de profissionais psicólogos especialistas no tratamento de mulheres vítimas de violência doméstica, como também de hospitais e clínicas públicas com esta função. Uma vez que nem todas possuem condições de financiar um tratamento na rede privada de saúde. Maior divulgação das formas de denunciar a violência doméstica e a criação de Conselhos Locais de Combate a Violência

Doméstica Conta a Mulher que serviria como um espaço destinado a prestação de assistência jurídica, médica e principalmente psicológica as mulheres vítimas desse tipo de violência.

Por fim, conclui-se o presente artigo ciente de que o mesmo ainda não se encerra por aqui, visto a carência de estudos aprofundados e contínuos que abordem as consequências psicológicas provocadas pela violência doméstica contra a mulher. Uma vez que o Estado não possui estrutura suficiente para prestar a devida assistência às vítimas, o que acaba colaborando diretamente para que algumas mulheres optem pelo silêncio, prolongando assim o seu sofrimento. O que irá refletir no agravamento dos problemas psicológicos frutos deste tipo de violência. Dessa forma, torna-se necessário traçar novos rumos para o trato psicológico que as mulheres vítimas de violência doméstica devem possuir no âmbito do território brasileiro, sendo este um importante desafio a todos os segmentos da sociedade, dentre outros, citam-se: poder público (áreas jurídicas, segurança pública e saúde da mulher, ênfase aos aspectos psicológicos), iniciativa privada, instituições de ensino, sociedade civil e etc.

REFERÊNCIAS

ALVES, Rafaela T. **Violência psicológica e a saúde da mulher**. Monografia apresentada ao curso de Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Belo Horizonte/MG, 2011, 55p.

AZEVEDO, Maria Amélia et al. **Violência doméstica contra a mulher: uma análise psicológica**. São Paulo/SP: Cortez, 2009.

BRASIL, Câmara dos Deputados. **Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha**. Brasília/DF, 2006.

BRASIL, Secretária Federal de Políticas para Mulheres. **Dados da violência contra a mulher**. Brasília/DF, 2014.

CAVALCANTI, Stela V. S. F. de. **Violência doméstica: análise da Lei Maria da Penha**. Rio de Janeiro/RJ: Editora JusPodivm, 2014.

CESCA, Taís Burin. O papel do psicólogo jurídico na violência intrafamiliar: possíveis articulações. **Revista Psicologia & Sociedade**, Porto Alegre/RS, Vol. 16, nº. 3, 2012.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça, **Formas de violência**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/lei-maria-da-penha/formas-de-violencia>>. Acesso em 28 de abr./2016.

DAMÁSIO, Carlos Jesus de. **Violência contra a mulher**. São Paulo/SP: Saraiva, 2015.

DELGADO, Mario Luiz. **Violência doméstica patrimonial contra a mulher**. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/Violenciapatrimonialcontraamulher>>. Acesso em: 29 de abr./2014.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 3º Ed. São Paulo/SP: Revista dos Tribunais, 2010.

_____. **A Lei Maria da Penha na Justiça**. São Paulo/SP, revistas dos Tribunais, 2011.

FEQUES, Adriana k. Violência doméstica contra a mulher. **Revista D de Mulher**. Disponível em: <<http://mdemulher.abril.com.br>>. Acesso em: 02 de dez./2015.

FERNANDES, Carlos R. **Violência moral**. Rio de Janeiro/RJ: Guanabara Koogan, 2013.

KURLANSKY, Marx. **Violência não: a história de uma ideia perigosa** Rio de Janeiro/RJ: Editora Objetiva, 2015.

MARTINS, Rosemeire C. de. **Jovens mulheres vitimadas: abuso sexual, sofrimento e resistência**. Curitiba/PR: Editora Juruá, 2010.

MOREIRA, Vera L. N. **Violência psicológica contra a mulher: marcas invisíveis**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Belo Horizonte/MG, 2011, 109p.

MOURA, Lourenço L. **Violência e agressividade: perspectivas psicossociais e educacionais**. Curitiba/PR: Juruá, 2013.

MULLER, Mary Susan. **Feridas invisíveis: abuso não-físico contra mulheres**. Tradução Denise Maria Bolanho. São Paulo/SP: Summus, 2013.

NUNES, Miguel A. **Amores que matam**. São Paulo/SP: Editora FTD, 2014.

ONU. Organização das nações unidas. **Dados mundiais sobre a violência contra a mulher**. Zurique/Suíça, 2012.

PAIVA, Alfredo C. Violência doméstica patrimonial. **Caderno de Saúde Pública**. 4º Ed. nº 3º, Brasília\DF, 2014.

PIMENTEL, Adelma. **Violência psicológica nas relações conjugais: pesquisa e intervenção clínica**. São Paulo/SP: Ática, 2014.

PORTO, Pedro Rui F. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. Porto Alegre/RS: Livraria do Advogado, 2014.

QUARESMA, Amanda. **Violência intrafamiliar e suas consequências psicológicas para mulheres e crianças**. Tese de Doutorado em Psicologia Clínica, Universidade de Brasília – UNB, Brasília/DF, 2014, 151p.

RIBEIRO, Dominique Paula de. **Violência contra a mulher**. Rio de Janeiro/RJ, Gazeta Jurídica, 2013.

ROMERO, Eliane (org.) **Corpo, mulher e sociedade**. Campinas/SP: Papyrus , 2015.

SARAIVA, Jesus D. de. **Violência contra a mulher**. São Paulo/SP: Ática, 2015.

SANTOS, Railda F. Violência doméstica contra a mulher: uma análise dos abusos sexuais e suas consequências psicológicas. **Revista Brasileira de Psicologia**. Vol. 4, nº 4, 2012.

SOARES, Lucia. O fim do silêncio. São Paulo/SP: **Revista Veja**. nº 10, 2012.

VARELLA, Draúzio. **A doméstica não é um assunto privado**. Disponível em: <<http://drauziovarella.com.br/para-as-mulheres/a-violencia-domestica-nao-e-assunto-privado/>>. Acesso em: 22 de mar./2016.